

ERO-SECRETARIA EST DE JUSTIÇA DE RONDONIA

Aviso de Contratação 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	927269-ERO-SECRETARIA EST DE JUSTIÇA DE RONDONIA	NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA	29/05/2026 11:39 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	24/2026	0033.002765/2026-44

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS

SETOR SOLICITANTE: Gerência da Política de Alternativas Penais - GEAP.

2. DA INTRODUÇÃO BASE LEGAL

O presente processo fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especificamente no **Art. 75, inciso II**, que trata da dispensa de licitação para valores inferiores aos limites legais atualizados (conforme Decreto nº 12.807/2025, o limite atualizado é de **R\$ 65.492,11**).

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.317, de 2022~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.871, de 2023~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 12.343, de 2024~~) Vigência.

Conforme **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025** o valor atualizado do artigo 75, caput, inciso II **R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

3. DO OBJETO/OBJETIVO

Objeto

Constitui objeto da presente solicitação a autorização para instauração de Processo Administrativo visando à **aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e operacionalização da Central Integrada de Regulação de Vagas (CRV)**, no âmbito do sistema penitenciário do Estado de Rondônia, conforme previsto no Convênio nº 983380/2025.

A referida aquisição tem por finalidade dotar a CRV da infraestrutura física, tecnológica e operacional necessária ao pleno desenvolvimento de suas atividades institucionais, voltadas à gestão, controle e monitoramento da capacidade prisional, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela

Objetivo

A presente proposta tem por objetivo viabilizar, por meio da aquisição dos bens permanentes especificados neste processo, a implantação e o fortalecimento da Central Integrada de Regulação de Vagas (CRV), enquanto núcleo técnico-institucional responsável pela gestão e monitoramento da ocupação carcerária e pela interlocução com o Poder Judiciário no controle da entrada, permanência e saída de pessoas no sistema prisional.

A iniciativa insere-se no âmbito do Convênio nº 983380/2025, firmado entre o Estado de Rondônia e a Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, visando garantir as condições estruturais necessárias para:

- a) Assegurar o acompanhamento sistemático da capacidade e da taxa de ocupação das unidades penais, observando critérios de razoabilidade e habitabilidade;
- b) Produzir e disponibilizar dados qualificados ao Poder Judiciário, subsidiando decisões relacionadas à imposição ou manutenção de medidas privativas de liberdade;
- c) Aperfeiçoar os fluxos de entrada, transferência e saída de pessoas privadas de liberdade;
- d) Contribuir para a mitigação da superlotação prisional e redução de riscos à integridade física e psíquica dos custodiados e dos servidores do sistema prisional;
- e) Fortalecer a articulação institucional entre os órgãos do Poder Executivo e o Poder Judiciário, com base em diretrizes e pactuações interinstitucionais.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM E DA MODALIDADE

Esta contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns e será processada por **contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento de **contratação direta por dispensa eletrônica** será conduzido por agente público designado, observadas a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES nº 67/2021 e normas estaduais aplicáveis.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações mínimas exigidas.

O art. 47, da Lei 14133 diz que as licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

6. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA

Considerando o grave contexto nacional do encarceramento. Desde 2017, o Brasil ocupa a terceira posição mundial em população carcerária absoluta, com a maior taxa da América do Sul (357 presos por 100 mil habitantes). Enquanto países como China, Estados Unidos, Rússia e México reduziram suas taxas entre 2015 e 2018, o Brasil registrou um aumento de 14%. Entre 2000 e 2017, o número de pessoas presas no país triplicou (de 232 mil para 726 mil), crescimento muito superior à média global. Projeções indicam que, mantida a tendência atual, a população carcerária brasileira poderá alcançar 1,2 milhão de pessoas até 2029. Ademais, a superlotação gera custos elevadíssimos para o Estado, que deve garantir alimentação, segurança, saúde, educação e demais direitos básicos aos custodiados.

Considerando que o Estado de Rondônia enfrenta dificuldades na gestão da população prisional devido à incipiência de mecanismos técnicos e tecnológicos, gerando sobrecarga administrativa nas unidades penitenciárias e elevando o risco à segurança institucional e à integridade física de custodiados e servidores.

Considerando que a ausência de uma equipe especializada impede a operacionalização plena dos painéis de dados e o fluxo de manejo necessário para alcançar o superávit ideal da gestão pública penal.

Para enfrentar esse cenário, a Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) celebrou o Convênio nº 983380/2025 com o Ministério da Justiça, visando implantar a Central de Regulação de Vagas no estado.

A Central de Regulação de Vagas é como um instrumento de gestão da ocupação de vagas fundamentado no princípio da taxatividade e destinado a regular o equilíbrio de ocupação carcerária. No contexto prisional, o equilíbrio de ocupação visa à manutenção de prisões na capacidade máxima. A Central de Regulação de Vagas, por meio das ferramentas elencadas no capítulo 4 do Manual para a Gestão da Lotação Prisional, promove este estado de equilíbrio, numa perspectiva sistêmica, entre a porta de entrada e de saída do sistema prisional, e preserva a proporção limite de uma pessoa presa para cada uma vaga.

Nesse prisma, o objetivo desta Secretaria com a implantação da CRV é enfrentar o Estado de Coisas Inconstitucional do sistema prisional, reconhecido pelo STF na ADPF nº 347, visando mitigar a superlotação crônica e os déficits estruturais por meio de um controle racional e transparente do ingresso e permanência de pessoas privadas de liberdade. A Central deverá atuar como estratégia articulada entre a SENAPPEN e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), subsidiando tecnicamente o Poder Judiciário na imposição de medidas privativas de liberdade com base em critérios objetivos de habitabilidade e segurança.

Para assegurar a sustentabilidade técnica e operacional da CRV, conforme diretrizes do Plano Pena Justa e da Resolução CNPCP nº 09/2011, é indispensável prover a unidade com infraestrutura física, tecnológica e, sobretudo, com capital humano qualificado.

Considerando a conjuntura e o exposto supracitado, visando a redução progressiva da superlotação e a promoção de uma justiça humanizada, é de suma importância a aprovação por Vossa Senhoria, a formalização do processo de aquisição de bens permanentes para a execução do Projeto da Central de Regulação de Vagas (CRV) no âmbito do sistema penitenciário do Estado de Rondônia.

7. DA DISPENSA ELETRÔNICA

Da Participação em Dispensa:

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ComprasNet.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços e materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Fase de Lances:

A fase de lance terá abertura na data indicada no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ComprasNet.

Após 3 (três dias) úteis a contar da publicação do Aviso de Contratação Direta, a partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Tendo a duração de 06:00 horas (seis horas), assim, com abertura marcada para as 08:30 (horário de Brasília) até às 14:30 (horário de Brasília).

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta dependerá da especificidade do objeto.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Julgamento das Propostas de Preço:

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Será verificado também, se a proposta se enquadra nos critérios de julgamento, conforme tópico 5 deste Termo de Referência.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de Referência, desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Impugnação/Pedido de Esclarecimento:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no E-mail do Núcleo de Compras sejuscompras@gmail.com.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto			
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.
01	<p>Microcomputador</p> <p>Computador Desktop - Monitor, Teclado, Mouse e Disco Rígido SSD</p> <p>Memória Ram: Superior A 8 GB. Núcleos Por Processador: 4 A 8. Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB</p> <p>Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Monitor: 21 A 29 POL. Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse. Sistema Operacional: Proprietário. Garantia On Site: Superior A 36 MESES. Gabinete: Ultracompacto</p> <p>Outros Recursos: Conforme Edital</p>	UND	05
02	<p>Armário Médio</p> <p>Armário médio med. 800x470x1050mm, 2 (duas) portas MDP 18 mm Fundo MDF 3 mm Fechadura 2 chaves 1 Prateleira interna, com garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	UND	05
03	<p>Cadeira Giratória com braço</p> <p>Cadeira (com rodízios, courvin) - Cadeira confeccionada em aço ou ferro pintado com pintura epóxi e tratamento anti corrosivo; Com encosto e assento estofados com acabamento em courvin; com rodízios; com braços; com regulagem de altura; garantia de 12 (doze) meses no mínimo.</p>	UND	05
04	<p>Cadeira de Escritório Fixa</p> <p>Cadeira (com estofado) - Cadeira confeccionada em aço ou ferro pintado com pintura epóxi e tratamento anticorrosivo; Com encosto e assento estofados; Sem rodízios; Sem braços; Sem regulagem de altura; Garantia de 12 (doze) meses no mínimo.</p>	UND	05
05	<p>Mesa de Escritório (formato em L)</p> <p>Base em aço ou ferro pintado; material de confecção em madeira, MDP, MDF ou similar com acabamento em laminado; com 02 (duas) gavetas; medidas mínimas de 1,20 x 1,40 x 0,70 x 0,50m; antiferrugem; garantia de 24 (vinte e quatro) meses no mínimo.</p>	UND	05
06	<p>Monitor</p> <p>Monitor ips (in-plane switching) retroiluminada por led (light emitting diode), em formato widescreen, antireflexo; monitor de vídeo com tela de lcd led de no mínimo 21 polegadas; resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60hz; solução de regulagem de altura, inclinação; deverá possuir as conexões displayport e hdmi e vga; deverá vir acompanhado do cabo de energia, do cabo displayport e do cabo hdmi, sem uso de adaptadores; os cabos devem ser compatíveis com as portas de vídeo do microcomputador; Garantia minima de 12 meses</p>	UND	05

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, observando parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e normas regulamentares, sendo de **R\$ 50.343,60 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**.

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Microcomputador</p> <p>Computador Desktop - Monitor, Teclado, Mouse e Disco Rígido SSD</p> <p>Memória Ram: Superior A 8 GB. Núcleos Por Processador: 4 A 8. Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB</p> <p>Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Monitor: 21 A 29 POL. Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse. Sistema Operacional: Proprietário. Garantia On Site: Superior A 36 MESES. Gabinete: Ultracompacto</p> <p>Outros Recursos: Conforme Edital</p>	UND	05	R\$ 4.634,33	R\$ 23.171,65
02	<p>Armário Médio</p> <p>Armário médio med. 800x470x1050mm, 2 (duas) portas MDP 18 mm Fundo MDF 3 mm Fechadura 2 chaves 1 Prateleira interna, com garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	UND	05	R\$ 1.195,48	R\$ 5.977,40
03	<p>Cadeira Giratória com braço</p> <p>Cadeira (com rodízios, courvin) - Cadeira confeccionada em aço ou ferro pintado com pintura epóxi e tratamento anti corrosivo; Com encosto e assento estofados com acabamento em courvin; com rodízios; com braços; com regulagem de altura; garantia de 12 (doze) meses no mínimo.</p>	UND	05	R\$ 731,66	R\$ 3.658,30
04	<p>Cadeira de Escritório Fixa</p> <p>Cadeira (com estofado) - Cadeira confeccionada em aço ou ferro pintado com pintura epóxi e tratamento anticorrosivo; Com encosto e assento estofados; Sem rodízios; Sem braços; Sem regulagem de altura; Garantia de 12 (doze) meses no mínimo.</p>	UND	05	R\$ 537,39	R\$ 2.686,95
05	<p>Mesa de Escritório (formato em L)</p> <p>Base em aço ou ferro pintado; material de confecção em madeira, MDP, MDF ou similar com acabamento em laminado; com 02 (duas) gavetas; medidas mínimas de 1,20 x 1,40 x 0,70 x 0,50m; antiferrugem; garantia de 24 (vinte e quatro) meses no mínimo.</p>	UND	05	R\$ 2.088,66	R\$ 10.443,30
06	<p>Monitor</p> <p>Monitor ips (in-plane switching) retroiluminada por led (light emitting diode), em formato widescreen, antireflexo; monitor de vídeo com tela de lcd led de no mínimo 21 polegadas; resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60hz; solução de regulagem de altura, inclinação; deverá possuir as conexões displayport e hdmi e vga; deverá vir acompanhado do cabo de energia, do cabo displayport e do cabo hdmi, sem uso de adaptadores; os cabos devem ser compatíveis com as portas de vídeo do microcomputador; Garantia mínima de 12 meses</p>	UND	05	R\$ 881,20	R\$ 4.406,00

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

Da Ciência e Entrega

A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almoarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

Os materiais de consumo deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 9 9967-3427.

A Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviço ou Termo de Contrato será encaminhada pela Administração ao e-mail indicado pela contratada em sua proposta, que por sua vez, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar o recebimento da comunicação.

Qualquer manifestação em resposta ao e-mail encaminhado será considerada "ciência", sendo o primeiro dia útil subsequente à confirmação de recebimento pela contratada.

Caso a contratada não confirme o recebimento no prazo estipulado supra, considerar-se-á automaticamente ciente da comunicação no último dia desse prazo — qual seja, 05 (cinco) dias úteis.

Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá 30 (trinta) dias para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais:

A SEJUS, conforme disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21, designará um representante da equipe do GEAP para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

11. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Recebimento Provisório e Definitivo:

O objeto desta contratação será recebido em conformidade com o disposto no art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II – em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da Contratada ou nas disposições contratuais, devendo a Contratada promover sua substituição, correção ou regularização, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela Contratante.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Dar-se-á no ato da entrega dos bens, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência sumária quanto à quantidade, integridade física e conformidade aparente dos materiais, com posterior verificação da adequação às especificações exigidas, formalizado por meio de atesto provisório na Nota Fiscal ou documento equivalente.

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto definitivo ou termo circunstanciado, no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Constatada irregularidade ou desconformidade dos materiais fornecidos, a Contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento e entrega dos bens permanentes especificados no Termo de Referência, observadas as condições, prazos e especificações técnicas nele estabelecidos.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR

Nos termos da legislação vigente, será designado servidor para atuar como **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento da execução contratual em seus aspectos administrativos, bem como um **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento técnico e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Compete ao Fiscal:

Acompanhar a entrega dos bens;

Verificar a conformidade com as especificações técnicas;

Registrar ocorrências e comunicar formalmente eventuais irregularidades;

Atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento.

Compete ao Gestor:

Controlar prazos e vigência;

Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;

Instruir eventuais processos de aplicação de penalidades.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

14. MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO SERVIÇO

Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitante contratado, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida na dispensa ou para a contratação.

Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

Poderá ser aplicada a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme § 8º da Lei 14.133/2021.

A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e conseqüentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para a dipensa;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.

Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no DOE/RO.

Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Ordenador de Despesas encaminhará, sob pena de responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Os interessados/licitantes deverão apresentar ainda:

Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

Balanco Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) servidor(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o servidor o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns)/lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar da dispensa deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega do serviço condizentes com o objeto desta contratação, realizadas no período não superior a 3 (anos) anos a contar da data da proposta, conforme Art. 67, §5º da lei 14.133/21.

Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de **5% do objeto** para o qual a empresa apresentará proposta, realizadas no período não superior a 3 (anos) anos a contar da data da proposta, conforme Art. 67, §5º da lei 14.133/21

O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

Justificativa da Exigência de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

A exigência de qualificação técnica e econômico-financeira no presente procedimento de **aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e operacionalização da Central Integrada de Regulação de Vagas (CRV)** tem por finalidade assegurar que os futuros fornecedores estejam **tecnicamente aptos e financeiramente capacitados** a cumprir, com qualidade e regularidade, as obrigações contratuais decorrentes das futuras demandas da Administração.

Nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública pode exigir, na fase de habilitação, documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado. A exigência de atestados de capacidade técnica é medida necessária para verificar se a empresa possui experiência prévia comprovada na execução de serviços similares, com grau de complexidade compatível com o objeto contratado.

Tal exigência é especialmente relevante em razão da natureza do objeto, que demanda:

fornecimento de bens novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e uso;

entrega dos itens em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

garantia mínima dos produtos, assistência técnica e substituição de itens com defeito, quando aplicável;

capacidade logística e operacional para entrega, montagem (quando necessária) e atendimento das obrigações contratuais.

Ainda, nos termos do **art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021**, a apresentação de documentação de qualificação econômico-financeira é obrigatória quando o valor da contratação ultrapassar 1/4 (um quarto) do limite previsto para a dispensa de licitação. Tendo em vista o valor estimado da contratação, tal exigência é plenamente cabível e visa avaliar a saúde financeira da empresa, reduzindo o risco de inadimplemento contratual ou interrupção do serviço.

OUTRAS DECLARAÇÕES

Além das documentações legais, imperativamente exigidas, a LICITANTE deverá apresentar:

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de Fato Superveniente.

Declaração de Ciência do Edital.

Declaração de conhecimento do Termo de Referência.

Declaração de Menor.

Declaração Independente de Proposta.

Declaração de Acessibilidade.

Declaração de Cota de Aprendizagem.

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;

Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, sagrando-se vencedora a empresa que atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação poderá resultar na seleção de uma ou mais empresas, conforme a quantidade de itens adjudicados e a conveniência da Administração.

Este Artefato Digital, o Termo de Referência e seus anexos integrarão o instrumento contratual, a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, para todos os fins legais.

A assinatura dos documentos e atos decorrentes da presente contratação será realizada pela autoridade competente legalmente designada no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, observadas as disposições normativas e regimentais aplicáveis.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EBENEZER MOREIRA BORGES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 11:39:46.

NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA

Responsável pela contratação direta